



RESUMO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026		Recebimento das propostas: de 08/09/2026, às 08h00, até 21/09/2026, às 09h45. Data da sessão de abertura: 21/09/2026, às 10h00, no portal www.bllcompras.org.br	
PROC. 055/2026	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Aquisição de microcomputadores (desktops), notebooks corporativos e monitores de vídeo para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. Tipo de julgamento: Menor lance por lote.		Decreto nº 10.024/2019? ☒ Sim ☐ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor máximo estimado de R\$ 90.683,3329 (noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e três mil trezentos e vinte e nove décimos de milésimo.).		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas a partir da convocação em sistema.			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura, pela plataforma e pelos canais indicados no Edital.			
Do CREDENCIAMENTO no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões e participação (Vide Subitens 4.2 ao 4.16)			
Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação (Vide Item 5). Do preenchimento da proposta (Vide Item 6).			
Documentação de habilitação (Vide Item 9)			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Câmara Municipal de Cajati pelo endereço www.bllcompras.org.br Tel. (41) 3097-4600 O edital e outros anexos também estão disponíveis para download no site oficial da Câmara Municipal de Cajati www.camaracajati.sp.gov.br opção LICITAÇÕES.			





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 055/2026

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI/SP**, sediada na Rua Josefa Chagas Domingues, nº 131, Bairro Jardim Central, Cidade Cajati/SP, CEP 11950-000, tel. (013) 3854-8840, por intermédio do seu Presidente NICOLAS FELISARDO ROSA, torna público a quem possa interessar que, nos autos do **Proc. nº 055/2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento (**MENOR LANCE POR LOTE**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC nº 123/06, regulamentação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: a partir das 08h00 do dia 08/09/2026 até às 09h45 dia 21/09/2026.

Abertura das propostas: às 10h00 do dia 21/09/2026.

Data de início da sessão de disputa de preços: às 10h00 do dia 21/09/2026.

Data da publicação: 04/09/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

PREGOEIRO: Zilma Carvalho de Oliveira e equipe de apoio (Portaria nº 960/26).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *"Aquisição de microcomputadores (desktops), notebooks corporativos e monitores de vídeo para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital."*

1.2. O **critério de julgamento adotado será o MENOR LANCE POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 De acordo com o levantamento constante da DFD e do Termo de Referência, a CÂMARA MUNICIPAL estima o valor máximo global em R\$ 90.683,33 (noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), devendo os preços máximos unitários ser inseridos na planilha do subitem 1.1 do Termo de Referência antes da publicação.

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

2026, na classificação abaixo: reservados na Funcional Programática: 01.2001.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

2.3 A presente licitação será subsidiada com Recursos Próprios.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Cajati-SP.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10.024/2019.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil,





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo 04**.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do **ANEXO 03**, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado**, marca e modelo (se houver) e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta de preços, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, após a convocação do Pregoeiro, toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive a destinada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.





5.3-1 Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3-2 A não regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1 Valor unitário por item; marca, modelo (se houver modelo específico) e fabricante; descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe





assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.6.2 Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/2012.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8-1 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos).**

7.8-2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (podendo ser de 1 segundo até 10 minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.19. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

7.24-1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24-2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24-3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24-4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27-1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27-2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos**





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail assessoria.gabinete@camaracajati.sp.gov.br ou compras@camaracajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29-1 Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:

I – Que apresentarem vícios insanáveis, e as que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, nos termos do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

II - que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.29-2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.29-3 Classificação: Após o exame das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação declarando em primeiro lugar a licitante que ofertar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, obedecidos aos preceitos legais e o interesse público da Câmara.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sobre pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.2-1 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2-2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nos itens deste Edital ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

8.5 O pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita.

8.6 Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as comprovações sobre os estabelecimentos credenciados dos ramos pertinentes aos itens do objeto, no Município de Cajati, previstas no Termo de Referência do presente edital.

8.7 Os documentos apresentados que não estejam regularizados, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

9.1-1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 9.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

9.1-2. O prazo de 02 (duas) horas previsto no item 9.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

9.2-1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> e do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.2-2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2-3 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2-4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2-5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2-6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.3-1 Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





9.5-1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7-1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7-2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7-3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7-4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7-5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8-1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8-2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8-3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.8-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

9.8-5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8-6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8-7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.8-8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8-9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9-1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.9-2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10-1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Qualificação Técnica:

9.16-1 Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.16-2 Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.16-3 Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

9.16-4 Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

9.16-5 Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

9.16-6 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de equipamentos de informática compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade equivalentes ou superiores. Será permitida a soma dos quantitativos constantes de diferentes atestados, sem restrições relativas ao período ou ao local de execução.

9.16-7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16-8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.16-9 Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato,





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

9.16-10 Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do material do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1-1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1-2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2-1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30)





Editais de Pregão Eletrônico nº 02/2026

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 **Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a minuta do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da minuta do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos





para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO

GERAL

16.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da ordem de início da entrega do objeto, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e seja conveniente aos interesses da Administração.

16.2 Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de equipamentos de pronta entrega.

16.3 Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos equipamentos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Contratante para alteração, por atualização do preço do Contrato.

16.4 Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

18.2 Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Câmara Municipal de Cajati.





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.17. Designar preposto durante o período de vigência desta contratação, para representá-la sempre que seja necessário.

18.18 Cumprir e tomar as providências cabíveis sobre as obrigações de modo tempestivo durante o prazo da garantia de 12 meses.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e apresentação das notas fiscais, mediante prévia emissão de atestado de fornecimento pela fiscalização da Contratante.

19.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade de contratada, nos termos dos dados por ela informado.

19.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

19.3 Caso a licitante contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.4 Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/2012.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.





20.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº. 14.133/2021 e nº 10.520/2002 e nº 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

20.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 14.133/2021 e 10.520/2002.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber da Câmara Municipal de Cajati. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

20.11. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail assessoria.gabinete@camaracajati.sp.gov.br, ou e-mail compras@camaracajati.sp.gov.br ou no campo indicado no portal eletrônico da BLL por petição dirigida ao Pregoeiro ou protocolada no Setor de Compras e Licitações da Câmara de Cajati – SP, localizado na Rua Josefa Chagas Domingues, nº 131 – Jardim Central – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O **Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026** está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

www.cajati.sp.gov.br link Licitações, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Josefa Domingues, nº 131, bairro Jardim Central, Cajati – SP (11950-000), Tel. (13) 3854-8840.

22.12 Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, *"se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"*, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- ANEXO XII – Minuta do Contrato
- ANEXO XIII – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/SP, 04 de setembro de 2026.

(Assinado no original)

NICOLAS FELISARDO ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Assinado no original)

ZILMA DE OLIVEIRA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÕES /
PREGOEIRO

Este Edital de Pregão nº 02/2026 foi examinado pela Procuradoria Jurídica da Câmara de Municipal de Cajati.

Assinado eletronicamente.





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2026, PROC nº 055/2026 – EM ANEXO**





ANEXO 02
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROC. Nº 055/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail compras@camaracajati.sp.gov.br , caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentação, isso será devidamente justificado no processo e informado no *chat* do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, **para a Câmara Municipal de Cajati – SP, localizada na Rua Josefa Domingues, nº 131, Bairro Jardim Central, cidade de Cajati - SP, CEP: 11950-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Josefa Domingues, nº 131, Bairro Jardim Central, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

1.1.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 1.1.2 a sessão pública será suspensa.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal





- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo **do anexo 6**;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 7**;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 8**;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **Anexo 11**.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.





a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:

- 1.3.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);
- 1.3.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
- 1.3.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);
- 1.3.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
- 1.3.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
- 1.3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.3.7 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamentos de informática compatíveis com o objeto. Não será exigido quantitativo mínimo, em razão do reduzido número de unidades e da baixa complexidade operacional, admitida a soma de atestados e diligência para confirmação de autenticidade.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.





ANEXO 03
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROC. 055/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta financeira referente à contratação pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL, visando à **"Aquisição de microcomputadores (desktops), notebooks corporativos e monitores de vídeo para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital**, objeto do presente Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

1. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA GLOBAL DO(S) ITEM(NS) ____, ____: R\$_____ (Por extenso)

LOTE	ITEM	Descrição técnica	Qnt dd	Valo r unit ário	Valo r total
I	I	NOTEBOOK CORPORATIVO AVANÇADO Processador móvel x86-64 lançado em 2022 ou posteriormente, com no mínimo 6 núcleos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,0 GHz e memória cache mínima de 8 MB; 16 GB de memória DDR4-3200 ou superior; SSD M.2 PCIe NVMe de 512 GB; tela antirreflexo de 15 polegadas ou superior, com resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels; Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; webcam HD; teclado padrão ABNT2 com bloco numérico; uma saída HDMI; uma porta USB-C com suporte à transferência de dados; no mínimo duas portas USB-A; conector de áudio; interface Ethernet Gigabit integrada ou disponibilizada por meio de adaptador fornecido juntamente com o equipamento; TPM 2.0; Windows 11 Home Single	07	R\$ _____ ____	R\$ _____ ____





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

		Language de 64 bits ou superior, em português do Brasil, original, ativado e com licença de uso permanente. Pacote Microsoft Office 2019 ou superior (Licença vitalícia).			
II	I	MONITOR LED IPS FULL HD Tela e Imagem: Tamanho da tela: 22 polegadas (proporção 16:9); Tipo de Painel: IPS (In-Plane Switching) com ângulos de visão de 178°/178°; Resolução: Full HD (1.920 × 1.080); Taxa de Atualização: máximo de 100 Hz; Tempo de Resposta: 5 ms (GTG); Brilho: 250 cd/m² (típico) / 200 cd/m² (mínimo); Contraste Estático: 1.000:1 (típico); Suporte de Cores: máximo 16,7 milhões de cores; Gama de Cores (NTSC): 72% (CIE 1931). Conectividade e Portas: 1× HDMI (versão 1.4); 1× D-Sub (VGA); HDCP: suporte à versão 1.4. Recursos e Tecnologias: Conforto Visual (redução de luz azul) e Tecnologia Flicker Free (sem cintilação); Modos de Imagem (ajuste automático para jogos/aplicações); Eficiência Energética; Certificação compatível com Windows 10/11. Ergonomia e Design: Tipo de Suporte: Simples (inclinável de -2,0° a +21,0°); Furação VESA: compatível com suporte padrão 100 × 100 mm; Bordas: design superfino com bordas reduzidas em três lados. Acessórios: acompanha cabo HDMI de no mínimo 1,2 metros.	04	R\$ _____ —	R\$ _____ —
III	I	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO (TORRE OU MINI-PC) Processador: Núcleos: 12; Threads: 20; Clock base: 2,10 GHz; Boost clock: 4,90 GHz. Placa-Mãe: Conexões USB: mínimo 4 de alta velocidade + 2 na versão 2.0; Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps; Áudio: Driver de áudio multicanais com high definition sound; Slots: 1 slot PCI Express x16 para placas de vídeo + 1 slot PCI Express para placas e adaptadores diversos; Expansão de armazenamento: mínimo 3 conexões SATA 6 Gbps. Memória RAM: Capacidade: 16 GB; Tecnologia/Versão: DDR4; Frequência mínima: 3200 MHz.	01	R\$ _____ —	R\$ _____ —





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

		Armazenamento: Tipo: SSD; Capacidade: 1 TB. Placa de Vídeo: Adaptador gráfico dedicado com suporte ao uso de até 2 monitores simultaneamente; Conexão: PCI Express; Conexões de vídeo: HDMI e VGA; Tecnologias embarcadas: suporte a DirectX e OpenGL. Fonte de Alimentação: Tipo: ATX; Potência mínima: 500 W; Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional: Windows 11 Pro licenciado (licença vitalícia). Softwares: Pacote Microsoft Office 2019 ou superior (Licença vitalícia).			
IV	I	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO (TORRE OU MINI-PC) Computador desktop novo, de primeiro uso, com processador x86-64 lançado em 2022 ou posteriormente, mínimo de 6 núcleos e 8 threads, turbo mínimo de 4,0 GHz e cache L3 mínimo de 8 MB; 8 GB de memória DDR4-2666 ou superior, em módulo substituível e expansível para pelo menos 16 GB; SSD de 480 GB ou superior; gráficos integrados com suporte a dois monitores; duas saídas digitais de vídeo; rede Gigabit; mínimo de quatro USB, duas delas USB 3.0/3.2; TPM 2.0; Windows 11 Home Single Language de 64 bits ou superior em português do Brasil, original e licenciado permanentemente; gabinete torre/SFF, fonte bivolt, teclado ABNT2 e mouse USB; garantia mínima de 12 meses no Brasil; monitor não incluído. Pacote Microsoft Office 2019 ou superior (Licença vitalícia).	02	R\$ _____ _____	R\$ _____ _____
		PREÇO GLOBAL			R\$

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o item 19, do Edital de Pregão nº 02/2026, Proc. nº 055/2026.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Anexo 01, Termo de Referência deste Edital.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (mínimo de 60 dias), contados a partir da sessão pública do pregão.

5. DECLARO que os a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 02/2026.

6. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.





7. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, bem como são novos, de primeiro uso e acompanhados de garantia do fabricante.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
Representante Legal:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Whatsapp:	Telefone Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail:	
Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital:	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 4.1.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores:	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Whatsapp
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Whatsapp
	E-mail:
	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Whatsapp
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida)





ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, Proc. nº 055/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026 instaurado pela Câmara Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura _____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, Proc. nº 055/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, Proc. nº 055/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09
DECLARAÇÃO ME/EPP

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, Proc. nº 055/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão nº 01/2026, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data: _____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, Proc. nº 055/2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 02/2026 da Câmara Municipal de Cajati/SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, Proc. nº 055/2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12
MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026, Proc. nº 055/2026

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI, estabelecida na Rua Josefa Chagas Domingues, nº 131 – Jardim Central – Cajati/SP, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.963/0001-42, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. NICOLAS FELISARDO ROSA, daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no pregão eletrônico nº 02/2026, Processo nº 055/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de microcomputadores (desktops), notebooks corporativos e monitores de vídeo para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

1.2 - Especificações Técnicas mínimas:

1.2-1 NOTEBOOK CORPORATIVO AVANÇADO (07 unidades) – Processador móvel x86-64 lançado em 2022 ou posteriormente, com no mínimo 6 núcleos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,0 GHz e memória cache mínima de 8 MB; 16 GB de memória DDR4-3200 ou superior; SSD M.2 PCIe NVMe de 512 GB; tela antirreflexo de 15 polegadas ou superior, com resolução Full HD de 1920 × 1080 pixels; Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; webcam HD; teclado padrão ABNT2 com bloco numérico; uma saída HDMI; uma porta USB-C com suporte à transferência de dados; no mínimo duas portas USB-A; conector de áudio; interface Ethernet Gigabit integrada ou disponibilizada por meio de adaptador fornecido juntamente com o equipamento; TPM 2.0; Windows 11 Home Single Language de 64 bits ou superior, em português do Brasil, original, ativado e com licença de uso permanente. Pacote Microsoft Office 2019 ou superior (Licença vitalícia).

1.2-2 MONITOR LED IPS FULL HD (04 unidades) – Tela e Imagem: Tamanho da tela: 22 polegadas (proporção 16:9); Tipo de Painel: IPS (In-Plane Switching) com ângulos de visão de 178º/178º; Resolução: Full HD (1.920 × 1.080); Taxa de Atualização: máximo de 100 Hz; Tempo de Resposta: 5 ms





(GTG); Brilho: 250 cd/m² (típico) / 200 cd/m² (mínimo); Contraste Estático: 1.000:1 (típico); Suporte de Cores: máximo 16,7 milhões de cores; Gama de Cores (NTSC): 72% (CIE 1931).

Conectividade e Portas: 1× HDMI (versão 1.4); 1× D-Sub (VGA); HDCP: suporte à versão 1.4.

Recursos e Tecnologias: Conforto Visual (redução de luz azul) e Tecnologia Flicker Free (sem cintilação); Modos de Imagem (ajuste automático para jogos/aplicações); Eficiência Energética; Certificação compatível com Windows 10/11.

Ergonomia e Design: Tipo de Suporte: Simples (inclinável de -2,0° a +21,0°); Furação VESA: compatível com suporte padrão 100 × 100 mm; Bordas: design superfino com bordas reduzidas em três lados.

Acessórios: acompanha cabo HDMI de no mínimo 1,2 metros.

1.2-3 COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO AVANÇADO (01 unidade)

— Processador: Núcleos: 12; Threads: 20; Clock base: 2,10 GHz; Boost clock: 4,90 GHz. Placa-Mãe: Conexões USB: mínimo 4 de alta velocidade + 2 na versão 2.0; Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps; Áudio: Driver de áudio multicanais com high definition sound; Slots: 1 slot PCI Express x16 para placas de vídeo + 1 slot PCI Express para placas e adaptadores diversos; Expansão de armazenamento: mínimo 3 conexões SATA 6 Gbps.

Memória RAM: Capacidade: 16 GB; Tecnologia/Versão: DDR4; Frequência mínima: 3200 MHz.

Armazenamento: Tipo: SSD; Capacidade: 1 TB.

Placa de Vídeo: Adaptador gráfico dedicado com suporte ao uso de até 2 monitores simultaneamente; Conexão: PCI Express; Conexões de vídeo: HDMI e VGA; Tecnologias embarcadas: suporte a DirectX e OpenGL.

Fonte de Alimentação: Tipo: ATX; Potência mínima: 500 W; Alimentação: Bivolt.

Sistema Operacional: Windows 11 Pro licenciado (licença vitalícia).

Softwares: Pacote Microsoft Office 2019 ou superior (Licença vitalícia).

1.2-4 COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO (02 unidades)

— Computador desktop novo, de primeiro uso, com processador x86-64 lançado em 2022 ou posteriormente, mínimo de 6 núcleos e 8 threads, turbo mínimo de 4,0 GHz e cache L3 mínimo de 8 MB; 8 GB de memória DDR4-2666 ou superior, em módulo substituível e expansível para pelo menos 16 GB; SSD de 480 GB ou superior; gráficos integrados com suporte a dois monitores; duas saídas digitais de vídeo; rede Gigabit; mínimo de quatro USB, duas delas USB 3.0/3.2; TPM 2.0; Windows 11 Home Single Language de 64 bits ou superior em português do Brasil, original e licenciado permanentemente; gabinete torre/SFF, fonte bivolt, teclado ABNT2 e mouse USB; garantia mínima de 12 meses no Brasil; monitor não incluído. Pacote Microsoft Office 2019 ou superior (Licença vitalícia).





Cláusula Segunda - PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1- Os equipamentos deverão ser entregues, sem ônus para o Contratante, na Rua Josefa Chagas Domingues nº 131, bairro Jardim Central, neste Município, sede da Câmara Municipal no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 2.2 O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado da ciência da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.
- 2.2-1 A Autorização para Início da entrega será emitida em até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato.

Cláusula Terceira – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;
- 3.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento/ instalação;
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento/ instalação, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.
- 3.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido/instalado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

Cláusula Quarta – VALOR, RECURSOS E REAJUSTE:

- 4.1- O valor global da contratação é de R\$ _____(por extenso), sendo observado os valores unitários e quantidades ofertados previstos na cláusula 1.1 do Termo de Referência.
- 4.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.2001.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
- 4.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3-1 O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas





e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 4.4 Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e emissão do respectivo atestado pela Contratante.
- 5.2- O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade de contratada, nos termos dos dados por ela informado.
- 5.3- Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- 5.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante contratada das responsabilidades contratuais.
- 5.5- 4 Caso a licitante contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, entregar e configurar os bens descritos no objeto, com acessórios, licenças permanentes, garantia e assistência técnica, nos termos do Termo de Referência do Anexo I do Edital.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A Contratante deverá observar pontualmente as previsões da cláusula quarta do presente contrato, e itens pertinentes do Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão nº 02/2026, Proc. 055/2026.
- 7.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Cajati o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Edital e seus anexos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los ou repará-los no prazo de até





30 (trinta) dias corridos da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização do objeto contratado será exercida pela Contratante, através do Servidor designado pela Câmara Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 8.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão nº 02/2026, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 - A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Cláusula Décima – DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, ____ de _____ de 2026.





NICOLAS FELISARDO ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
Rep. Legal _____
RG e CPF (nos autos)
Tel. (____) _____ CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha
Nome: _____

2ª Testemunha
Nome: _____

ANEXO 13
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI**
CONTRATADO: **EMPRESA**
Contrato Nº: 00/2026
PROC Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

OBJETO: "Aquisição de microcomputadores (desktops), notebooks corporativos e monitores de vídeo para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;





Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____, _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI
NICOLAS FELISARDO ROSA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Rep. Legal (nome) RG: _____ CPF: _____
CONTRATADA

Contrato Nº: 00/2026

PROC Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: XXXXXX





Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: xxxxxx@camaracajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

